

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 38/2025 celebrado com o Município de Paranaiguara - GO, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) Retroescavadeira, adquirida por intermédio do processo nº 202517647002352, com recursos do Convênio nº 939269/2022/MIDR.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	nº 38/2025	Paranaiguara/GO	202517647003174	Diogo Gonçalves do Egito CPF: ***.048.241-**	Olair José Ribeiro dos Santos CPF: ***.803.011-**

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 567463

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso de 01 (uma) Retroescavadeira, adquiridas com recursos provenientes do Convênio nº 939269/2022/MIDR.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:

Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	CARMO DO RIO VERDE/ 202517647003292	041/2025	18/09/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 18 dias de setembro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Secretário de Estado

Protocolo 567469

PORTARIA Nº 192/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

considerando o disposto no Despacho 1665 da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso 41/2025 celebrado com o Município de Carmo do Rio Verde - GO, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) Retroescavadeira, adquirida por intermédio do processo nº 202517647002069, com recursos do Convênio nº 944965/2023/MAPA.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	Nº 41	Carmo do Rio Verde /GO	202517647003292	Diogo Gonçalves do Egito CPF: ***.048.241-**	Olair José Ribeiro dos Santos CPF: ***.803.011-**

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 567473

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Cedente: ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

Objeto do Termo: Cessão de Uso de 01 (uma) Retroescavadeira, adquiridas com recursos provenientes do Convênio nº 939269/2022/MIDR.

Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.

Cessionário: Conforme tabela abaixo:



Nº	MUNICÍPIO / PROCESSO	TERMO	DATA DE ASSINAT.
1	CERES/202517647003168	037/2025	18/09/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, aos 18 dias de setembro de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 567497

PORTARIA N° 194/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Designa gestor e suplente de Termo de Cessão de Uso no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; considerando o disposto no Despacho 1664 da Gerência de Compras Governamentais, constante dos presentes autos,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, do Termo de Cessão de Uso nº 037/2025 celebrado com o Município de Ceres - GO, cujo objeto consiste na cessão de 01 (uma) Retroescavadeira, adquirida por intermédio do processo nº 202517647002352, com recursos do Convênio nº 939269/2022/MIDR.

Item	Termo de Cessão de Uso	Município	Processo	Gestor	Suplente
1	nº 037/2025	Ceres/GO	202517647003168	Diogo Gonçalves do Egito CPF: ***.048.241-**	Olair José Ribeiro dos Santos CPF: ***.803.011-**

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 567501

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE N° 004/2025 - SEAPA - GO

PROCESSO N° 202400005006684

Nº da Contratação no SISLOG: 112989

O Estado de Goiás, por intermédio da **SEAPA - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. **Objeto:** Aquisição de kit Ordenha balde ao pé, móvel com 02 conjuntos e tarro. Modo de disputa: aberto. **Ampla Participação (item 01) e Cota Reservada (Item 02).** **Valor estimado: R\$ 3.601.064,10 (R\$ três Milhões e seiscentos e um mil e sessenta e quatro reais e dez centavos).** Seguem abaixo os dados da contratação, data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **09:10** (horário de Brasília-DF) da data de **06/10/2025**. Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3201-8911 e/ou e-mail: comprasgovernamentais.seapa@goias.gov.br.

Lidervan de Freitas Dias Júnior
Agente de Contratação

Protocolo 567516

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA N° 229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202419222001965, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Gestor, Substituto e Fiscal do Convênio que entre si celebram o Governo do Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o Serviço Social do Comércio - SESC, CNPJ 03.671.444/0001-47, com o objetivo de viabilizar, um regime

de mútua cooperação, a 2ª edição do Projeto Claque - Retomada Cultural.

I - Teófilo Alves Neves, CPF XXX.450.581-XX, ocupante do cargo de Subsecretário do Trabalho e da Renda, como Gestor;

II - Gustavo Mendes de Almeida, CPF XXX.573.281-XX, ocupante do cargo de Gerente de Parcerias e Convênios, como Substituto;

II - Luciana de Araújo Rosa Belchior, CPF XXX.497.401-XX, ocupante do cargo de Advogada, como Fiscal.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os gestores e fiscais ora designados, deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações ajustadas no instrumento do Convênio por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestado da satisfatória realização do objeto, e ainda:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

II - observar e fazer cumprir os prazos de sua vigência;

III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.